

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL AMAPÁ - Sesc/AP, CNPJ nº 03.593.251/0001-15, sito na Rua Jovino Dinoá, 4311 - Beírol, Macapá/AP, CEP 68902-030, torna público as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** destinado a seleção da vaga e formação de cadastro-reserva do cargo de **Professor de Educação Básica - Licenciatura em Pedagogia** para *Contratação por prazo determinado de 150 dias* para lotação na **Unidade Sesc Ler** do município de **Mazagão/AP**, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída sob a Ordem de Serviço Sesc/AP nº 037/2018, de acordo com as condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a seleção do cargo de **Professor de Educação Básica - Licenciatura em Pedagogia**, para o preenchimento do quadro temporário da vaga **por prazo determinado de 150 (cento e cinquenta dias)** e formação de cadastro-reserva para lotação no município de **Mazagão/AP**, sob a faculdade do Sesc/AP.

1.2. A contratação de trabalho do Sesc/AP, obedece os aspectos do regime jurídico da Consolidação de Leis do trabalho - CLT e Resoluções internas.

## 2. DO CARGO

2.1. O cargo ofertado, a formação e os pré-requisitos exigidos, o salário inicial, o nº de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições do cargo são identificados a seguir:

Cargo/ código	Formação/ pré-requisitos	Salário	Vaga	Jornada de trabalho
<b>Cargo:</b> Professor Educação Básica <b>Código:</b> SE/NS-300.01	Diploma devidamente registrado no MEC de Licenciatura em Pedagogia.  Desejável experiência em sala de aula nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	<b>Graduado</b> R\$ 1.798,00  <b>*Pós Graduado</b> R\$ 2.305,00	1 vaga + cadastro reserva	25 horas semanais

## 2.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Planejar e executar o trabalho docente; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e estabelecer mecanismos de avaliação; Levantar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento à setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Comparecer pontual e assiduamente às aulas, às solenidades e a outros atos programados pela Escola; Zelar pelo material que lhe for confiando e pelo patrimônio Escolar; Manter atualizadas informações sobre os alunos junto a Secretaria da Escola; Manter a Escola informada sobre os motivos de eventuais ausências; Coordenar a área do estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Participar de reuniões pedagógicas, ciclos de estudos, treinamentos e grupos de trabalho; Elaborar relatórios; Acompanhar os alunos em atividades fora da escola; Participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; Realizar visita domiciliar aos alunos faltosos e realizar matrículas (se estiver desenvolvendo suas atribuições no Programa Sesc Ler); Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, via internet através do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no site <https://credencial.imasters.com.br/professor-temporario-mazagao> **unicamente** no dia **10/01/2019** no horário de 10h00min até o horário limite de 19h59min.

3.1.1. A taxa de inscrição é gratuita.

3.1.2. Para finalizar a inscrição, o candidato deverá preencher os dados do formulário e anexar o **Currículo Vitae em formato (.pdf)**.

**3.1.3.** O período de inscrição poderá ser prorrogado ao apresentar baixo número de inscritos em relação ao quantitativo de vagas, por necessidade técnica e/ ou operacional, ou a critério do Sesc/AP.

**3.1.4.** A prorrogação das inscrições trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

**3.2.** A inscrição do candidato implicará a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.** É vedada a participação de candidatos que **NÃO** atendam aos pré-requisitos estabelecidos no **item 2.1.** deste Edital.

**3.4.** As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Sesc/AP do direito de excluir do Processo Seletivo, o candidato que não preencher o formulário de forma correta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.5.** A declaração falsa ou inexata dos dados, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**3.6.** Não será acatada inscrição formulada por correspondência, via postal, fax e em desacordo com as demais Cláusulas e condições deste Edital.

**3.7.** O Sesc/AP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.8.** As solicitações de atendimento especial informadas no ato de inscrição serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade do Sesc/AP.

**3.9.** O candidato que se declarar na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar requerimento acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL AMAPÁ, PROCESSO SELETIVO SESC/AP**, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa. O requerimento e o laudo médico deverão ser protocolados, no dia **11/01/2019** no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min no Protocolo Sesc da Unidade Sesc Araxá.

**3.9.1.** O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO**

**4.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão, a realização da análise e, de acordo com cada caso, habilitá-lo ou eliminá-lo do respectivo do certame, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou se forem constatadas informações inverídicas.

**4.2.** Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

**4.3.** A Comissão do Processo Seletivo, após a análise do cumprimento das cláusulas contidas neste Edital, irá publicar relação dos candidatos aptos à participação da primeira etapa de seleção, na data provável de **14/01/2019**, no sítio institucional [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O Processo Seletivo, obedecerá **2 (duas) etapas de seleção**, constituindo de características **eliminatórias e classificatórias**.

**5.2.** As etapas contempladas no Edital realizar-se-ão na cidade de **Mazagão**, considerando o horário local.

**5.3.** A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br), não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.

**5.4.** Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

**5.5.** O Sesc/AP se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas e práticas, de Habilidades e Atitudes e Técnica/Comportamental mantida a

concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)

## **5.6. 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**5.6.1.** Esta etapa avaliará e analisará os critérios de Avaliação Curricular contidos no Anexo I deste Edital, com embasamento nas informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Vitae com formato (.pdf) anexado em campo próprio do formulário de inscrição.

**5.6.2.** Ao encaminhar o Currículo Vitae através do formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.

**5.6.3.** As informações incompletas ou confusas e ainda quaisquer ausência das informações que deverão estar especificadas no Currículo Vitae e embasadas nos critérios de avaliação do Anexo I **NÃO** serão avaliadas.

**5.6.4.** Não serão aceitos pedidos de inclusão sob qualquer hipótese ou alegação de desconhecimento desta etapa de seleção.

**5.6.5.** Estará apto e classificado à 2ª etapa, o candidato que cumprir os pré-requisitos descritos no item 2.1, e apresentar média de pontuação da avaliação curricular, de no mínimo de 7 (sete) pontos. Esta etapa consiste da obtenção máxima de 10 (dez) pontos.

## **5.7. 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (ENTREVISTA)**

**5.7.1.** Esta etapa **classificatória e eliminatória**, objetiva analisar o nível de conhecimento do candidato manifestado no ambiente de entrevista, com o levantamento de informações que permitam a avaliação das competências comportamentais e técnicas desejáveis ao perfil do cargo no Sesc/AP.

**5.7.2.** A confirmação de data, local e horário de realização da Avaliação Individual (Entrevista) será publicada no site institucional do Sesc/AP no endereço eletrônico: [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)

**5.7.3.** A banca de avaliação será composta de no mínimo 2 (dois) profissionais lotados no Sesc/AP, com conhecimento técnico e/ ou prático, com expertise na área de gestão de pessoas e pertencentes à Comissão do Processo Seletivo, sob a supervisão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

**5.8.** A metodologia de entrevista obedecerá a critérios do formulário de avaliação contendo distribuição de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos na escala psicométrica *likert*. Desse modo, o candidato deve alcançar no mínimo **7,0 (sete) pontos** para fins de classificação, levando-se em consideração o seu desempenho e atendimento do perfil do cargo através das seguintes competências:

- a) **Fluência verbal:** avalia a capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada.
- b) **Motivação:** avalia a atenção, interação com o ambiente de entrevista, conhecimento e interesse na instituição.
- c) **Articulação:** avalia o comportamento humano em termos de capacidade de confiança, cooperação e trabalho em equipe.
- d) **Organização do tempo:** avalia a capacidade de visualizar, pautar e organizar as sequências necessárias para atingir objetivos e metas.
- e) **Solução de problemas:** avalia o comportamento humano em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores e concordantes às atividades do cargo.
- f) **Conhecimento prático:** avalia a compreensão prática do cargo em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores.

**5.9.** Os candidatos convocados deverão adentrar o local da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, de posse do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou CTPS, etc).

**5.9.1.** Não será permitido ao candidato, durante a entrevista, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas, entre outros recursos.

**5.9.2.** Não será permitido a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermuda, short, camiseta, roupas de banho, chinelos ou similares.

**5.9.3.** O candidato **NÃO** deverá portar celular, fone de ouvido ou qualquer outro tipo de objeto eletrônico que enseje comunicação com terceiros no momento em que estiver realizando a entrevista.

**5.10.** A Comissão do Processo Seletivo, realizará a entrevista devolutiva, sob faculdade, disponibilidade e a critérios próprios.

## **6. DO CRONOGRAMA**

**6.1.** As datas relacionadas no cronograma são consideradas previstas, portanto poderão ser antecipadas ou prorrogadas a conveniência do Sesc/AP. O candidato deverá acompanhar somente pelo site [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br), a divulgação de quaisquer informativos e/ ou alterações das etapas do Processo Seletivo.

<b>EVENTOS/ ETAPAS</b>	<b>DATAS/ PRAZOS</b>
As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet através do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no site <a href="https://credencial.imasters.com.br/professor-temporario-mazagao">https://credencial.imasters.com.br/professor-temporario-mazagao</a> unicamente no dia <b>10/01/2019</b> no horário de <b>10h00min até o horário limite de 19h59min.</b>	<b>10/01/2019</b>
Divulgação da homologação das inscrições do Processo Seletivo no site <a href="http://www.sescamapa.com.br">www.sescamapa.com.br</a> .	<b>14/01/2019</b>
Período de realização da Avaliação Curricular (1ª etapa). Neste período, a Comissão do Processo Seletivo avaliará eletronicamente os Currículos encaminhados no ato da inscrição.	<b>14 a 18/01/2019</b>
Divulgação do Resultado da 1ª etapa e Cronograma da 2ª etapa no site <a href="http://www.sescamapa.com.br">www.sescamapa.com.br</a> .	<b>22/01/2019</b>
Período de realização da 2ª etapa (Avaliação Individual - Entrevista) na Unidade Sesc Ler Mazagão.	<b>24/01/2019</b>

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo ao total de pontos.

**7.2.** Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de desempate a seguir discriminados:

- a) candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano do nascimento (Estatuto do idoso), completados até o dia de realização da etapa;
- b) candidato com maior número de pontos na segunda etapa;
- c) candidato com maior número de pontos no critério 2 (experiência profissional na vaga pretendida) da Avaliação Curricular.

## **8. DA APROVAÇÃO**

**8.1.** Será considerado **CLASSIFICADO** final no Processo Seletivo, o candidato que obtiver média mínima de 14 (quatorze) pontos, referente à somatória das 1ª e 2ª etapas. **Exemplo:** mínimo de 7,0 (sete) pontos (1ª etapa) + mínimo de 7,0 (sete) pontos (2ª etapa).

**8.2.** Será considerado **ELIMINADO**, o candidato que não obtiver a classificação e o rendimento mínimo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

**8.3.** O candidato eliminado **NÃO** terá classificação.

**8.4.** Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento deste Processo Seletivo até o Resultado Final por meio do site [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site do Sesc/AP [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) relacionando os candidatos classificados às vagas e formação de cadastro-reserva.

**9.2.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo permanecerão com suas classificações e aguardarão suas convocações para contratação pelo prazo de até 1 (um) ano da data de divulgação quando houver abertura de vagas ou quando forem convocados por desistência dos primeiros colocados ou quando os mesmos forem eliminados pela falta de apresentação dos documentos no momento da contratação.

**9.3.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de quaisquer publicações, etapas e/ ou do resultado final do Processo Seletivo.

**10.2.** Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Formulário (**Anexo II**) em duas vias (original e cópia) e encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, na sede da Unidade Araxá, o qual deverá constar o nome do candidato, a fundamentação e argumentação, com especificação da motivação contestada.

**10.3.** Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com os especificados nos subitens 10.1 e 10.2, inclusive os interpostos através de fax, internet, correio ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste documento.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Para que o candidato seja contratado deverá ser aprovado no processo seletivo, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo e a faculdade do Sesc para contratá-lo.

**11.2. Escolaridade:** a comprovação de escolaridade para todos os cargos deverá ser feita através do Certificado ou Diploma de Conclusão (reconhecido pelo MEC) conforme a exigência para o cargo, todos devidamente registrados e emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

**11.3.** No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Sesc/AP as seguintes documentações em original e cópia (frente e verso):

- I. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais e atualizadas;
- II. Carteira de Identidade - RG, contendo CPF; CPF dos dependentes;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo PIS/PASEP;
- IV. Certificado de reservista (frente e verso) - somente para o sexo masculino;
- V. Título de eleitor (frente e verso);
- VI. Certidão de quitação eleitoral do TRE/AP pode ser obtida online: <http://www.tre-ap.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- VII. Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual - TJAP pode ser obtida online: <http://app.tjap.jus.br/tucujuris/publico/certidao/>;
- VIII. Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal - TRF 1ª Região, pode ser obtida online: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;
- IX. Comprovante de residência de água, luz ou telefone, contendo visivelmente o CEP (atualizado do último mês);
- X. Cartão bancário (apenas a frente) ou comprovante do Banco do Brasil, contendo visivelmente número da agência bancária e conta corrente. Não serão aceitas informações de outra instituição bancária que não seja do Banco do Brasil. Obs.: a abertura de conta pode ser realizada através de aplicativo do Banco do Brasil em smartphones com sistemas Android ou iOS;
- XI. Currículo Vitae (sem modelo especificado);
- XII. Comprovante de Escolaridade, concordante ao cargo (frente e verso);
- XIII. Histórico de Escolaridade concordante ao cargo, oficial, com carimbo da Instituição ou autenticação digital;
- XIV. Cartão do SUS - do próprio candidato; Cartão do SUS - dos filhos do candidato que possuem idade entre 0 (zero) a 14 (quatorze) anos;
- XV. Certidão de Casamento;
- XVI. Certidão de Nascimento dos filhos do candidato que possuem idade entre 0 a 24 anos; Caderneta de vacinação dos filhos que possuem idade entre 0 a 5 anos; Declaração de matrícula escolar e boletim escolar, oficiais e atualizados, com carimbo da Escola dos filhos do candidato que estejam regularmente matriculados na Educação Básica (Maternal/Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Declaração de matrícula na Universidade e Histórico Acadêmico da Universidade, oficiais e atualizados, com carimbo da Universidade ou autenticação digital dos filhos do candidato que possuem idade entre 21 a 24 anos de idade que estejam regularmente matriculados no Ensino Superior;
- XVII. Laudo Médico, que não ultrapasse 180 dias da data de início das inscrições - constando a espécie e o grau/ nível da deficiência/ original com carimbo e CRM. Obs.: obrigatório somente aos candidatos inscritos na opção de vaga de pessoa com deficiência - PCD;

**11.4.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respetivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

**11.5.** Na hipótese prevista no subitem 11.4, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga-horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES**

**12.1.** Observando o que dispõe o Regulamento do Sesc (Decreto Nº 61.836, de 05/12/1967), em especial o Capítulo X, Art. 44: Não poderão ser admitidos como servidores do Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. Parágrafo único. A proibição é exclusiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Sesc ou do Senac. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

**12.2.** Não poderão ser contratados também ex-servidores demitidos por justa causa.

**12.3.** O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 12.1 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

## **13. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**13.1.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do Art 4º do Dec. Nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004, tem assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**13.2.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**13.3.** As pessoas com deficiência devem declarar, na ficha de inscrição, se necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas.

**13.4.** Para fins de prova junto a comissão de realização do processo seletivo, o candidato deve no ato da inscrição, apresentar Laudo Médico que comprove sua condição de deficiência de acordo com o modelo abaixo.

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ é portador(a) da deficiência \_\_\_\_\_, CID nº \_\_\_\_\_, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298 /99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004.

Data \_\_\_\_\_ (não superior a 90 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

**13.5.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, serão submetidos a exame médico oficial pelo Sesc/AP, que terá decisão terminativa sobre a sua condição como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

**13.6.** Caso o candidato não seja qualificado no exame médico oficial como portador de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004, ficará automaticamente impedido de ser aprovado no presente certame, por não atender às exigências do presente Edital.

**13.7.** Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o item 15.1 não poderá argir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** Não serão informados por telefone as datas, locais e horários para a realização das etapas do processo seletivo, bem como, o resultado com a classificação ou eliminação dos candidatos. O candidato ficará com a inteira responsabilidade de observar rigorosamente os resultados, no site do Sesc/AP [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

**14.2.** Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, acarretará a não contratação do mesmo e/ou o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

**14.3.** O presente Edital, a critério da Direção Regional do Sesc/AP, ouvido a Comissão Especial do Processo Seletivo, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos participantes.

**14.4.** Após 30 (trinta) dias da homologação do resultado deste Processo Seletivo e não havendo qualquer pendência com relação a esse resultado, é facultado aos executores do certame a incineração dos registros escritos, mantendo-se, todavia, os registros eletrônicos pelo prazo de validade do concurso.

**14.5.** A inscrição do candidato no referido processo implicará na aceitação de todas as normas contidas no presente Edital.

Macapá/AP, 8 de janeiro de 2019.

**Emilie Cristine Alves Pereira**  
Diretora Regional do Sesc/AP

## ANEXO I

### DESCRITIVO DA 1ª ETAPA (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

<b>Critérios da Avaliação Curricular</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Especificação</b>
<b>1)</b> Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área pretendida e/ ou educação.	(0,0 a 1,0)	Classificatório em até 1 (uma) comprovação de pós-graduação na área pretendida e/ou educação.
<b>2)</b> Experiência comprovada na área pretendida (comprovação em CTPS ou declaração do órgão competente) e/ ou participação em estágio obrigatório ou curricular.	(0,0 a 3,0)	Classificatório e cumulativo em até 3 (três) anos de comprovação de anos trabalhados na área pretendida e/ ou experiência em estágio obrigatório ou curricular.
<b>3)</b> Aperfeiçoamento profissional (certificados de congressos) na área da Educação. (CH mínima: 10h)	(0,0 a 4,0)	Classificatório e cumulativo em até 4 (quatro) comprovações de Congressos na área da Educação, com carga-horária mínima de 10h.
<b>4)</b> Comprovação de participação em projetos sociais (ações sociais ou extensões comunitárias).	(0,0 a 2,0)	Classificatório e cumulativo em até 2 (duas) comprovações através de certificado ou declaração.
<b>Pontuação mínima para classificação à 2ª etapa: 7,0 pontos.</b>		
<b>Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 10,0 pontos.</b>		

